



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

ANEXO VIII

DO ATENDIMENTO À DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A Entidade CONVENIENTE, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Colaboração em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONVENIENTE deverá:

1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Crea-PE em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Crea-PE, que terá o direito de rescindir o Termo de Colaboração sem qualquer ônus, multa ou encargo;

1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

1.3 Se comprometer a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente a presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada as PARTES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

1.4 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CREA-PE.

2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

2.1 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CREA-PE, devendo a CONVENIENTE manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CREA-PE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CREA-PE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra formarefletam referidas Informações;

2.3 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objetodeste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

2.4 Caso a Conveniente seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CREA-PE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

2.5 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatáriosdeste Instrumento deverá integrar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

2.6 A Conveniente deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

2.6.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Convenente, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

2.6.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Convenente.

2.7 A Convenente será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CREA-PE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Convenente de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais. Ostermos e as cláusulas da proteção de dados deste Conselho podem ser modificados conforme solicitado pelo encarregado de dados, controlador ou da equipe multidisciplinar estabelecida nas portarias 91 e 93 de 2021 do CREA-PE.